

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1954/82 - PROC. DRE -4-NORTE Nº 2970/81
INTERESSADO : MARCO ANTÔNIO DE ALMEIDA
ASSUNTO : Regularização de vida escolar
RELATOR : Consº Gérson Munhoz dos Santos
PARECER CEE Nº 1745/83 - CEPG - Aprovado em 23 /11/83.

1 - HISTÓRICO

Ao vistoriar o prontuário dos alunos que concluíram o 1º grau de ensino, ao cabo do ano letivo da 1981, a direção da EEPG "Profª Rituco Mitani" constatou irregularidade na vida escolar do aluno Marco Antônio de Almeida, nascido a 16/11/62, em Franco da Rocha, Estado de São Paulo, filho de Ginico Barbosa de Almeida e de Jovenina Barbosa de Almeida .

O interessado tem a seguinte situação a ser considerada por este Colegiado.

No ano letivo de 1975, quando era aluno da 5ª. série do 1º grau, Marcos Antônio de Almeida ficou retido em Língua Portuguesa, devendo ser submetido a exame de 2ª. época, o que na realidade não ocorreu.

Retornando aos estudos em 1979, foi matriculado indevidamente na 6ª. série do 1º grau, embora tivesse ficado retido na série anterior, naquela mesma unidade de ensino onde freqüentara, em 1975, a 5ª série.

Resumidamente a vida escolar do interessado pode ser apresentada como se segue:

ANO	SÉRIE	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	OBSERVAÇÕES
1975	5ª	EEPG "Profª Rituco Mitani"	Retido
1979	6ª	EEPG "Profª Rituco Mitani"	Aprovado
1980	7ª	EEPG "Profª Rituco Mitani"	Aprovado
1981	8ª	EEPG " Profª Rituco Mitani"	Aprovado

2 - APRECIÇÃO

Trata-se de situação irregular ocasionada por matrícula

indevida na 6ª série do 1º grau, quando na série anterior o interessado ficara retido em Português, por não comparecimento em exame de 2ª época.

O lapso de tempo decorrido entre 1975 e 1979 propiciou que a irregularidade se efetuassem, de vez que no ano letivo de 1975 , quando freqüentou a 5ª série do 1º grau, Marco Antônio de Almeida ficou retido, não se submeteu à verificação do aprendizado em exame de 2ª época e, após seu retorno, 4 anos depois do evento, alegou não ter tomado conhecimento da retenção razão pela qual solicitou matrícula na 6ª série.

Marco Antônio de Almeida havia ficado retido na mesma escola onde foi indevidamente matriculado na 6ª. série.

A situação irregular foi constatada somente em 1981 quando, em novembro, a direção da escola procedeu a um levantamento dos prontuários dos alunos concluintes do 1º grau.

Marco Antônio de Almeida alegou desconhecer sua retenção na 5ª série, em 1975.

O aluno, apesar de reprovado, ao retomar seus estudos o fez com bom desempenho. Tanto assim é que logrou aprovação nas séries subsequentes.

As autoridades de ensino às quais coube pronunciamento manifestaram-se pela convalidação da matrícula do aluno Marco Antônio de Almeida, na 6ª. série do 1º grau, em 1979, bem como dos demais atos escolares praticados.

É de se salientar que há divergência de dados na ata de exames de 2ª época e nos dados do prontuário do aluno Marco Antônio de Almeida, conforme foi ressaltado pela DRE-4-Norte-Guarulhos. às fls. 29 e 30.

O CEE tem apreciado inúmeros casos de matrícula irregular assemelhados ao do presente caso, como nos Pareceres CEE nºs 0466 / 79 e 0510/82.

3 - CONCLUSÃO

À vista do exposto fica convalidada a matrícula de Marco Antônio de Almeida, na 6ª série do 1º grau da EEPG "Profª Rituco Mitani" em 1979, bem como os atos escolares praticados posteriormente.

Deve a SE advertir o citado estabelecimento pela irregularidade cometida.

São Paulo, 26 de outubro de 1983

a) Consº Gérson Munhoz dos Santos

Relator

4 - DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DE PRIMEIRO GRAU adota como seu parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Abib Salim Cury, Bahij Amin Aur, Gérson Munhoz dos Santos, Guiomar Namó de Mello e sólon Borges dos Reis.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 26 de outubro de 1983.

a) Consº BAHIJ AMIN AUR

PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 23 de novembro de 1983.

a) CONSº CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO

PRESIDENTE